



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 14 /2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

APROVADO

"Autoriza a utilização dos recursos recebidos a Título Extraordinário, e dá outras Providências".

O Povo do Município de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a utilização dos recursos recebidos a título extraordinário destinados ao ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CORONAVÍRUS (COVID-19).

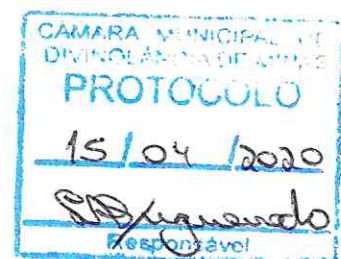
Art. 2º - Os valores recebidos para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), serão destinados à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, materiais de limpeza e esterilização, cilindros de oxigênio, oxigênio, concentrador de ar, termômetros digitais e demais equipamentos, materiais e insumos que se fizerem necessários para subsidiar ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia de Minas/MG, 14 de Abril de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal





PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PARECER DO PROJETO DE LEI 14/2020

Trata-se de Parecer da CJLF sobre o Projeto de Lei 14/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza a utilização dos recursos recebidos a Título Extraordinário, e dá outras providências”.

A Comissão de Justiça Legislação e Finanças, no uso de sua atribuição constante da alínea “A” do art. 51 do Regimento Interno desta Casa, após análise e estudo do Projeto acima referido, concluiu que o mesmo encontra-se amparado pelos requisitos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, inexistindo afronta às normas vigentes.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei está formalmente apto a ter continuidade, estando sujeito as disposições previstas nos artigos 76 do Regimento Interno desta Casa, passando por três discussões e votações.

Sendo assim, esta Comissão com fundamento no art. 54 do Regimento Interno desta Casa, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei, em sua forma original.

Esse é o nosso parecer.

Divinolândia de Minas/MG, 18 de março de 2020.


FABRICIO CUNHA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão


IVONE DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente da Comissão


RONALDO ALVES DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

(PROJETO DE LEI Nº ____/2020, DE 014 DE ABRIL DE 2020)

Ilmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho à presença de Vossas Excelências apresentar-lhes o incluso Projeto de Lei que trata da utilização dos recursos recebidos a título extraordinário ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CORONAVÍRUS (COVID-19).

Faz-se necessário pedido de alteração da Lei Orçamentária, pois a mesma não contemplou o recebimento e nem mesmo a destinação específica dos recursos recebidos uma vez que o mesmo se deu de forma extraordinária para enfrentamento do Coronavírus (covid-19).

Dessa forma, fez-se necessário submeter aos nobres Edis Projeto de Lei que versa sobre a matéria, uma vez que, no ato da elaboração do orçamento, não tínhamos conhecimento de tal Pandemia e conseguinte destinação de recursos para enfrentamento da mesma.

Sem mais, peço a colaboração costumeira de Vossas Excelências na análise do feito em caráter de **Urgência Urgentíssima**, uma vez que os valores já se encontra disponível para utilização.

Divinolândia de Minas/MG, 14 de Abril de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

